

# EDITAL FAPEMIG 13/2014

## SUSTENTABILIDADE DA BACIA DO RIO PANDEIROS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, e considerando ainda as Leis de Inovação Federal n. 10.973/2004 e Mineira n. 17.348/2008, as quais dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, atendendo o Termo de Compromisso firmado nos Autos do Procedimento Administrativo n. 0352.07.000033-1, assinado em 28 de outubro de 2009, e seus aditivos, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1. OBJETIVOS

#### 1.1 GERAL

Financiar projetos de ação e pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionados as linhas temáticas descritas no item 2 que contribuam com a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente na Bacia Hidrográfica do Rio Pandeiros.

#### 1.2 ESPECÍFICO

Desenvolver apresentar e/ou implementar na região da Bacia do Rio Pandeiros tecnologias que visem à sua preservação, conservação, recuperação e ao desenvolvimento sustentável da região.

### 2. LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas

#### 2.1 Linha Temática 1 – Dinâmica de vertentes da Bacia do Rio Pandeiros.

##### Produto esperado:

a) Levantamento dos processos erosivos (tipos, localização, causas, dentre outros) da Bacia do Rio Pandeiros, com geração de mapas planialtimétricos das voçorocas, conforme polígono definido pelas seguintes coordenadas:

- 1) 15°03'06''S 45°14'30''O
- 2) 15°15'29''S 45°13'15''O
- 3) 15°13'49''S 45°04'59''O
- 4) 15°05'42''S 45°06'58''O

b) Levantamento temporal qualitativo e quantitativo dos fluxos hídrico e sedimentar na foz de todos afluentes do Rio Pandeiros, bem como nas coordenadas abaixo:

- 1) 15°13'34.76''S 45°06'35.10''O
- 2) 15°30'14.82''S 44°45'28.02''O
- 3) 15°38'32.19''S 44°41'24.73''O

- c) apresentação das melhores técnicas de contenção de processos erosivos e recuperação de área degradadas, aplicáveis na área específica, com o cronograma físico e financeiro de implementação;
- d) georreferenciamento da área do Pântano do Rio Pandeiros, com identificação e quantificação de área assoreada e não assoreada;
- e) identificação da origem do processo de assoreamento do Pântano do Rio Pandeiros e levantamento quantitativo do volume sedimentar depositado;
- f) análise da viabilidade de desassoreamento do Pântano do Rio Pandeiros e apresentação das melhores técnicas para tanto.

## **2.2 Linha Temática 2 - Sistema de produção e segurança alimentar – Fortalecimento da produção agroecológica, extrativista e de práticas de manejo sustentável do cerrado na bacia do Rio Pandeiros.**

### **Produto esperado:**

- a) mobilização de associações e cooperativas selecionadas pelo proponente voltadas para a produção agroecológica e extrativista localizadas na Bacia do Rio Pandeiros;
- b) elaboração, por meio de processo participativo, de Plano de Aperfeiçoamento Produtivo e Logístico para as associações e cooperativas selecionadas, com foco na inclusão destas em redes de comercialização regionais voltadas para a produção agroecológica e extrativista;
- c) estruturação de unidades de beneficiamento e da cadeia produtiva local, visando a implementação do Plano de Aperfeiçoamento Produtivo e Logístico;
- d) apoio técnico participativo às associações e/ou cooperativas selecionadas, devendo este incluir capacitação e acompanhamento para o associativismo e a economia solidária, manejo do cerrado, boas práticas em manipulação de alimentos, gestão administrativa e contábil, visando a implementação do Plano de Aperfeiçoamento Produtivo e Logístico;
- e) desenvolvimento e implementação de tecnologias sociais, visando a valorização do conhecimento tradicional, a proteção da agrobiodiversidade, a gestão de recursos hídricos, e o incremento das redes de troca intracomunitárias.

## **3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2** O prazo de execução do projeto contratado, no âmbito de cada proposta aprovada, é de até vinte e quatro meses contados a partir da data do Termo de Outorga – TO, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**4.1** Para a Linha Temática 1 são consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG, e que atenda uma das linhas temáticas definidas no item 2.

**4.2** Para a Linha temática 2 são consideradas elegíveis, além das já citadas no item anterior, propostas de associações sem fins lucrativos e cooperativas constituídas há, no mínimo, dois anos, com reconhecida atuação na região Norte de Minas junto a grupos análogos aos contemplados pela referida linha temática.

**4.3** Em ambos os casos, os requisitos a seguir devem ser atendidos.

##### **4.3.1 Por parte da Proponente**

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

**4.3.1.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

**4.3.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

##### **4.3.2 Por parte do Coordenador**

Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

**4.3.2.1** ter vínculo com a Proponente;

**4.3.2.2** estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

**4.3.2.3** apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

**4.4** Para proposta destinada à Linha Temática 2, os projetos devem se pautar pela adoção de metodologias participativas que visem o empoderamento social das comunidades atendidas.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

**5.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

**5.3** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do

Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e ainda da Gestora quando for o caso.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
  - 6.1.1** equipamentos e material permanente;
  - 6.1.2** adequações físicas e de infraestrutura;
  - 6.1.3** material de consumo;
  - 6.1.4** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
  - 6.1.5** assessoria técnica (limitada a 20% do total solicitado);
  - 6.1.6** *software* voltado para o desenvolvimento de sistemas;
  - 6.1.7** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
  - 6.1.8** bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI;
  - 6.1.9** manutenção de equipamentos e de material permanente (exceto veículos)
  - 6.1.10** excepcionalmente, aluguel de equipamentos e aluguel de veículo, desde que devidamente justificado, comprovado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto;
  - 6.1.11** despesas acessórias de importação;
  - 6.1.12** despesas operacionais.

## **7. PROPOSTAS**

- 7.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 7.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
  - 7.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
  - 7.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 7.3** Os documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

- 7.3.1 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: linha temática a qual o projeto se destina e como o projeto se alinha a essa título; objetivo; revisão da literatura e de patentes se for o caso; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
- 7.3.2 arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 7.3.3 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
- 7.3.4 arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria;
- 7.3.5 arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes;
- 7.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço [www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/](http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/).

## 8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 7.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
  - 7.4.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
  - 7.4.2 consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
  - 7.4.3 relevância da proposta atendendo os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais da Região da Bacia do Rio Pandeiros;

- 7.4.4 competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa proposto;
- 7.4.5 qualificação da equipe para execução do projeto;
- 7.4.6 plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
- 7.4.7 viabilidade de execução do projeto;
- 7.4.8 adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;
- 7.4.9 adequação entre o cronograma físico-financeiro e o orçamento proposto;
- 7.4.10 contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;
- 7.4.11 estrutura de P&D da ECTI;
- 7.4.12 contribuição para a formação de recursos humanos.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1 A FAPEMIG e o Ministério Público Estadual reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.
- 9.2 A FAPEMIG e o Ministério Público Estadual adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final com base nos critérios descritos a seguir:
  - 9.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
  - 9.2.2 impactos diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
  - 9.2.3 subsídios para implementação de políticas públicas.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 10.2 Para projetos enquadrados na linha temática 1 os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Edital, permanecerão sob a guarda das instituições executoras dos projetos contemplados neste edital, e poderão ser transferidos, cedidos ou doados às mesmas, desde que aprovado pelo Ministério Público, com aceitação dos partícipes, mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.
- 10.3 Para projetos enquadrados na linha temática 2 os bens patrimoniais

(equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Edital permanecerão sob a guarda das associações e/ou cooperativas executoras dos projetos contemplados neste edital, e poderão ser transferidos, cedidos ou doados as mesmas, desde que aprovado pelo Ministério Público, com aceitação dos partícipes, mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.

- 10.4** O Ministério Público poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO.

Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

A FAPEMIG poderá doar ou ceder à executora do projeto, de ora em diante simplesmente Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

## **12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 12.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 12.1.1** A Executora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 12.1.2** Se houver Gestora – obrigatória no caso das Instituições Estaduais – para gerenciamento dos recursos, estes serão repassados à mesma, que também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidas no TO as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

### **13. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 13.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 13.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.9** O TO definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG,

bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

**14.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do apoio financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.

**14.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

## **15. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 12 de maio de 2014.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

**16.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG